



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 71/16

Envia ao Poder Executivo cópia de Projeto de Lei referente a concessão de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e solicita inicio do processo legislativo

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal encaminhando cópia do Projeto de Lei, anexo, que dispõe sobre concessão de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e solicitando que o remeta à esta Casa, a fim de dar inicio ao processo legislativo, uma vez que a matéria é de competência privativa do Executivo e os Agentes Comunitários aguardam por este benefício.

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Joel dos Santos
1º Secretário

Moysés Sikorski Filho
2º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)

Ezigmair Pessoa Júnior

José Domingos Pereira (Zé Mineiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Baiano)

Roberto Adrovandi (Italiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos (Tiemi)

Vinicius Brandão de Queiróz

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 13 de abril de 2016


José Domingos Pereira
Vereador

APROVADO em	15/04/16
VOTOS FAVORÁVEIS	
VOTOS CONTRÁRIOS	
POR UNANIMIDADE	
DISCUSSÃO VOTAÇÃO	
Em	
PRESIDENTE	

ENCAMINHAMENTO EFETUADO	
Ofício nº	122/16
Em	19/04/16
	

Câmara Municipal de Miracatu	
Proposição recebida	
em	14/04/16 nº 342



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11.850-000 - MIRACATU - SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, Prefeito Municipal de Miracatu, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão realizada no dia _____ e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde.

§1º – A gratificação de que trata o "caput", será concedida em forma de rateio entre os Agentes Comunitários pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, da parcela extra prevista no §1º, do Art. 2º, da Portaria nº 1.024, de 21 de julho de 2015.

§2º – A gratificação que trata o "Caput" será paga todo mês de fevereiro, sendo que a mesma refere-se ao Exercício vencido, nos termos do § 4º, artigo 9º C, Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

§3º - Não haverá incidência de Encargos Sociais à gratificação que trata a presente Lei, conforme dispõe o item 07, da alínea "e", do § 9º do artigo 28, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1.991.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.636/12, de 20/01/2012.

... .. de março de 2016.

José Fanes dos Santos (Pr. José Fanes)
Presidente

João Donizeth Lopes (Biscoito)
Vice-Presidente

Joel dos Santos
1º Secretário

Moysés Sikorski Filho
2º Secretário

Eder Clayton de Souza (Cleiton)

Ezigmor Pessoa Júnior

José Domingos Pereira (Zé Minêiro)

Josué Afonso dos Santos Junior (Junior Baiano)